



PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 20.128/2017¹ o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 01067/2024 - PE 177/2024**, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ESCOLAR INFANTIL, destinado à Secretaria de Educação** nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: RITA IDLER GOMES

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio "Gilberto Pasin" – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 21/05/2024 às 12:00 até 06/06/2024 às 09:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 06/06/2024 às 09:01

1.6.1 – Modo de disputa: **Aberto.**

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 30 DIAS

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MATERIAL ESCOLAR INFANTIL.	KIT (00910)	72.000

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

¹ - <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2017/2013/20128/decreto-n-20128-2017-delega-competencia-para-autorizar-a-autuacao-de-processo-de-contratacao-e-autorizacao-expressa-para-licitar-revoga-o-decreto-municipal-n-17427-de-10-de-marco-de-2011-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal nº 22.260/2023¹, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC.

3.1.1 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.5 – Pessoas Físicas;

3.7.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.7 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.7.8 – Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa.

3.8 – A participação neste certame dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras/SBC, sendo criptografados os documentos e propostas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Atende às exigências de habilitação previstas no edital;

III. que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

IV. que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

V. que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

VI. que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

VII. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

VIII. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IX. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

X. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

XI. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita preferencialmente por documento autenticado digitalmente ou, ainda, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 - Nos documentos apresentados pelas licitantes será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.12 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei.

3.12.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, que é tratada no subitem 6.12, a condição de ME e EPP deverá ser declarada expressamente em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras/SBC no momento da inserção de sua proposta.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 - Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 - Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.7 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

6 – DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 – Divulgada a grade das propostas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes.

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 - **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a) do valor do menor lance registrado;

b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa “**aberto**” ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa “**aberto e fechado**”, o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de **10 (dez) dias úteis**.

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço **ou** maior desconto, e, dos catálogos **e/ou** das amostras apresentadas, o Pregoeiro iniciará fase de habilitação, com a liberação do envio dos documentos de habilitação via Sistema Eletrônico de Compras/SBC para o licitante mais bem classificado.

6.20.1 - Solicitará ao licitante mais bem classificado a apresentação à Administração, por meio eletrônico, da proposta comercial contendo todos os elementos exigidos neste edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, que deverá ser entregue juntamente aos documentos de habilitação.

6.21 - A fase de habilitação se iniciará com a liberação do envio dos documentos de habilitação para a licitante mais bem classificada via Sistema Eletrônico de Compras/SBC.

6.21.1 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital.

6.21.2 - O prazo para o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de 01 (uma) hora após a liberação.

6.21.2.1 - Qualquer pedido de prorrogação do prazo acima referido deverá vir acompanhada das devidas justificativas e aceitas pelo Pregoeiro.

6.21.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A classificação ou desclassificação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelo(s) membro(s) da Equipe de Apoio indicado(s) pela Unidade Técnica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.2 - Nesta fase serão analisadas as propostas comerciais iniciais das licitantes, levando-se em conta os respectivos lances finais ofertados.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

7.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pelo Pregoeiro que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não alterem a substância das propostas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação os documentos abaixo, válidos na data da abertura da sessão pública, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

8.2 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

8.4 – Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra “b” do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

8.5 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, e solicitados na Sessão Pública para a licitante classificada em primeiro lugar, os quais deverão ser anexados junto dos documentos de habilitação, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

8.5.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

9 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes que apresentarem cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Licitações e Materiais – SA.2, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada no item 8.2 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedades por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras “a” a “f” do item 8.3 e letra “a” do item 8.4.

9.2 - Na hipótese de não constar nos documentos indicados na letra “a” do item 8.4 e letra “a” do item 8.5 o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação e inabilitação do licitante será decidida pelo Pregoeiro de acordo com as análises realizadas pelos membros da Equipe de Apoio.

10.1.1 - O membro da equipe de apoio lotado no Serviço de Cadastro de Fornecedores será responsável pela análise dos documentos pertinentes ao Cadastro de Fornecedores;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.1.2 - O membro da equipe de apoio indicado pela Unidade Técnica será responsável pela análise de todos os documentos de ordem técnica, inclusive de Qualificação Técnica.

10.2 - Com base nos documentos apresentados, o Pregoeiro inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

10.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 10.6;

10.5 - A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 10.4, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6 - Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 10.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada provisoriamente vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

10.7 - Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

10.8 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.9 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 - A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame.

11.2 - Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

11.3 - Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

12 – DA DESCONEXÃO

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13 – DO RECURSO

13.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

13.2.1 – Uma exceção ao item 13.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

15.5.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

15.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

16.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas nos subitens 18.2.3 e 18.2.4.3.

16.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 16.2, fica facultado à

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas condições estabelecidas no item 15.1.1 e 15.1.2.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

17.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

17.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

17.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

17.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

17.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

17.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 17.6.1.

17.8 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.3 - Deixar de apresentar amostra;

18.1.5.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 - multas:

18.2.4.1 - multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

18.2.4.2 - multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.4.3 - multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

18.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

18.2.4.6 – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 16.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

18.2.4.7 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

18.2.4.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.10.3 e 18.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.12 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

19.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

19.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

19.4 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

19.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

19.6 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

19.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

19.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

21.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

21.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.

21.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

21.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 21.2 e 21.2.2, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

21.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

21.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

21.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 14.1 deste Edital.

21.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

22 – Do REGIME de PREÇOS:

22.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

23.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 24.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.1.1 e 15.1.2.

23.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 24.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 23.2 e no item 23.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

24.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

24.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

24.3.1 – por razão do interesse público

24.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

24.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

25 – REAJUSTE DOS PREÇOS

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

25.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;

b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC.

26.4 – Esse edital padrão foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme manifestação inserta no processo administrativo SB 138773/2023.

26.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (*nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.*)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e Unidade de Medida	Anual Unidade	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:

5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também – as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(*NOME*)
(Secretário da Pasta)

.....
(*NOME*)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. **2.**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

O objetivo da presente contratação é a formulação de ata de registro de preço para eventual aquisição de material escolar Infantil destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Bernardo do Campo.

1.2 Justificativa para a contratação:

Justifica-se a aquisição pretendida face necessidade da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo na aquisição e distribuição de materiais escolares para uso como apoio das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede de ensino e que serão utilizados durante o ano letivo de 2024 / 2025.

A contratação dos itens são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades das unidades escolares, trata-se de aquisição relevante para o apoio das atividades pedagógicas auxiliando na melhora da qualidade de ensino e da aprendizagem dos alunos.

O Serviço de Suprimentos – SE- 231.1 realizou levantamento das quantidades necessárias de itens para esta licitação, sendo que os quantitativos a ser contratados foram estimados considerando uma política de estoque, as aquisições dos anos 2022/2023 e a expectativa de consumo dos kits de material escolar para os anos de 2024 / 2025. (A memória do Cálculo encontra-se no estudo técnico preliminar).

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

A adoção pelo sistema de registro de preços com a formulação de Ata pode :

- Simplificar o processo de compra, permitindo que a administração pública adquira bens ou serviços de forma ágil, sem necessidade de novas licitações;
- Permitir a administração poder estimar e planejar os gastos de forma mais precisa, pois

os preços já estão estabelecidos e conhecidos;

- Permitir a administração adquirir os produtos ou serviços listados na ata conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade da ata;
- Evitar a repetição de processos de licitação para a mesma necessidade, reduzindo a burocracia administrativa

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Item

Justificativa:

A adoção do critério de julgamento por item permite a administração:

- Análise mais precisa dos valores praticados para cada produto ou serviço, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos;
- Facilitar a participação de empresas menores, que podem se especializar em um ou alguns itens específicos, ampliando a concorrência e diversificando os fornecedores;
- Adaptar suas escolhas de acordo com as especificidades de cada item, buscando os melhores produtos ou serviços para cada demanda;
- Estimular a competição e a qualidade dos produtos ou serviços ofertados;

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não há óbice na participação de consórcios.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não há óbice na subcontratação parcial do objeto

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Vistoria:

Não será necessário vistoria.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Considerando o objeto desta licitação. A licitante ganhadora deverá apresentar: Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços/fornecimentos similares ao objeto desta licitação, devendo comprovar capacidade de atendimento em relação ao quantitativo de no mínimo 50 % do total, ou seja, a licitante ganhadora deverá comprovar o fornecimento de ao menos 35.000 Kits de Material Escolar

A exigência de atestado de capacidade técnica se faz necessário para comprovar que a licitante ganhadora possui capacidade técnica para fornecimento dos kits de material escolar ao município de São Bernardo do Campo.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Considerando a necessidade de avaliação dos materiais a ser adquiridos, a licitante com menor lance válido, deverá apresentar amostra do item e das certificações exigidas nas especificações técnicas, os quais deverão estar de acordo e em conformidade com as descrições e especificações técnicas definidas neste edital.

- As amostras e certificações deverão ser apresentadas ao Serviço de Suprimentos – SE-231.1 na sede da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo no endereço: Rua do Cruzeiro, 374 – Vila Duzi – São Bernardo do Campo – SP CEP:09725-310, no prazo máximo de 10 dias úteis.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Não se aplica.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

A ata de registro de preços poderá ser renovada conforme legislação vigente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestor –

Nome: Rodrigo Jacobsen Martins

Cargo: Encarregado do Serviço de Suprimentos

Fiscal –

Nome: Newton dos Santos

Cargo: Assessor de Governo – GSA

CPF: 088.416.158-77

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

A comunicação entre os gestores / fiscais e a licitante e/ou licitantes ganhadoras dar-se-á por meio de telefone, ofícios, e-mails e reuniões.

E-mail – se.231.1@saobernardo.sp.gov.br

Telefone – 2630-5443

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:

- A) A entrega dos kits de material escolar deverá ser efetuada em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Educação e nas unidades escolares municipais e /ou conveniadas de São Bernardo do Campo constantes no Anexo II (e demais unidades que vierem a ser inauguradas no período de vigência da Ata).;

7. Obrigações da contratada:

A licitante e/ou licitante ganhadores deverão:

- Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, executando o objeto contratual de acordo com o que foi acordado;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados ou produtos entregues, de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos conforme autorização de fornecimento;
- Responder pelos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo;
- Disponibilizar e manter atualizado prontamente os contatos de um responsável apto a sanar qualquer dúvida ou problema pertinente;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de órgãos públicos;

8. Regime de execução:

- A) A licitante e/ou as licitantes ganhadores dos materiais deverão fornecer os itens de acordo e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Anexo I;

- B) Os Kits de Material Escolar poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital;
- C) A entrega dos kits de material escolar deverá ser efetuada em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da Secretaria de Educação e nas unidades escolares municipais e /ou conveniadas de São Bernardo do Campo constantes no Anexo II (e demais unidades que vierem a ser inauguradas no período de vigência da Ata).;
- D) A entrega dos Kits nas unidades escolares deverá acontecer de acordo com cronograma de entregas definido e elaborado pela Secretaria de Educação;
- E) A entrega dos kits nas unidades escolares, deverá ser realizada obrigatoriamente em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, contantes no Anexo II.
- F) A entrega dos Kits na sede da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo deverá ser realizada através de agendamento prévio (48 horas antes da data a ser agendada), sendo obrigatoriamente realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- G) Eventuais solicitações de prorrogação de entrega, deverão ser solicitadas com no mínimo 5 dias de antecedência do prazo fim definido para entrega da Autorização de fornecimento, sob pena de não atendimento da solicitação;
- H) A não entrega dos kits no prazo máximo indicado no subitem C , incidirá em penalidades previstas no edital;
- I) A solicitação de troca de marca de item do kit aprovado deverá ser realizado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo de entrega.
- J) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- K) A entrega dos kits na sede da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo deverá ser de forma paletizada, ou seja, o palete com as caixas de Kits deverão ser enrolados em filme stretch de alta resistencia. O empilhamento máximo deve ser tal que não danifique as caixas acondicionadas na parte inferior do palete. Cada palete deverá vir com a informação do tipo da carga e a quantidade de Kits nele armazenado. Os paletes deverão ser do tipo descartável.
- L) As entregas dos kits de material escolar nas unidades escolares e Secretaria de Educação deverão ser efetivadas através de romaneios de entrega, assinados pela unidade escolar e pelo entregador. Após a entrega, em até 48 horas, os romaneios assinados (comprovante de entrega) deverão ser entregues fisicamente na Secretaria de Educação e digitalmente (PDF) pelo e-mail: uniforme.escolar@saobernardo.sp.gov.br
- M) Os romaneios de entrega serão enviadas pela contratante em até 48 horas após a emissão da autorização de fornecimento;
- N) Eventuais correções de entrega serão comunicadas a contratada através de e-mail com o envio do romaneio denominado “ Correção de Entrega “.
- O) As eventuais correções de entrega deverão ser corrigidas pela contratada em até 72 horas úteis;
- P) As notas fiscais referente as entregas dos kits de material escolar nas unidades escolares e secretaria de educação deverão ser enviadas fisicamente à Secretaria de Educação e

digitalmente (PDF) para o e-mail: uniforme.escolar@saobernardo.sp.gov.br, devendo ser acompanhadas de extrato de entregas conforme modelo Anexo III, onde conste o nome das unidades escolares a qual representa e o quantitativo entregue em cada unidade

- Q) No recebimento dos materiais serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 14.133, em especial o informado no Capítulo IX art. 140, sendo precedido em dois momentos:

Q-1 Recebimento Provisório: Ateste inicial realizado por servidores públicos das unidades escolares e secretaria de educação, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Q-2 Recebimento Definitivo: Ateste final realizado pelo gestor do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 5 dias úteis após o recebimento inicial, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais e a conformidade dos itens com as especificações do termo de referência.

- R) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitantes pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

12. Garantia contratual:

Não será necessária garantia contratual

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item 1 – Material Escolar Infantil

No. Item	Item	Quantidade por Kit
1	APONTADOR COM DEPÓSITO	2
2	BORRACHA BRANCA	2
3	CADERNO DE DESENHO (96 FOLHAS)	2
4	CANETA HIDROGRÁFICA (12 CORES)	1
5	GIZ DE CERA (12 CORES GRANDE)	1
6	LÁPIS DE COR GRANDE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA (12 CORES)	2
7	LÁPIS DE COR GRANDE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA - TONS DE PELE (12 CORES)	1
8	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA	4
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES - 90 GRAMAS	2
10	PASTA COM ABA DE ELÁSTICA TRANSPARENTE	1
11	PASTA COM TRILHO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE	1
12	PINCEL Nº 8	1
13	TESOURA SEM PONTA	1
14	TINTA GUACHE - 6 CORES	2
15	TUBO DE COLA BRANCA - 90 GRAMAS	2

Quantidade: 72.000 Kits.

As Especificações dos itens são apresentadas no Anexo I

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Não se aplica.

SE-231.1, 11 de março de 2024.

RODRIGO JACOBSEN MARTINS
Encarregado - SE-231.1

ANEXO I –

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MATERIAL ESCOLAR INFANTIL

I - COMPOSIÇÃO DO KIT DE MATERIAL ESCOLAR INFANTIL

No. Item	Item	Quantidade por Kit
1	APONTADOR COM DEPÓSITO	2
2	BORRACHA BRANCA	2
3	CADERNO DE DESENHO (96 FOLHAS)	2
4	CANETA HIDROGRÁFICA (12 CORES)	1
5	GIZ DE CERA (12 CORES GRANDE)	1
6	LÁPIS DE COR GRANDE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA (12 CORES)	2
7	LÁPIS DE COR GRANDE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA - TONS DE PELE (12 CORES)	1
8	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA ou MADEIRA	4
9	MASSA DE MODELAR 6 CORES - 90 GRAMAS	2
10	PASTA COM ABA DE ELÁSTICA TRANSPARENTE	1
11	PASTA COM TRILHO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE	1
12	PINCEL Nº 8	1
13	TESOURA SEM PONTA	1
14	TINTA GUACHE - 6 CORES	2
15	TUBO DE COLA BRANCA - 90 GRAMAS	2

KIT FUNDAMENTAL INFANTIL

No. Item	Item
1	APONTADOR COM DEPÓSITO Apontador retangular confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 7 mm) lâmina de aço temperado fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) transparente para coleta de resíduos de madeira e grafite. Dimensões Mínimas: • Altura: 60mm • Largura: 15mm • Comprimentos: 25mm

	Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação. Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
2	BORRACHA BRANCA Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 45 mm; • Largura: 23 mm; • Espessura: 10 mm; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
3	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas. Na capa deve ser impresso logotipo e arte específica a ser indicada pela Secretaria de Educação do Município. Especificações: • Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; • Miolo: papel offset branco, gramatura 63g/m²; • Capa e contracapa: papel cartão triplex, gramatura 350g/m²; • Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação; • Espiral: Arame em nylon preto de 0,9 mm, sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: • Caderno cartografia – 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm); • Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; • NBR: 15732:2012; • Nome e CNPJ do fornecedor. O Caderno deve ser fabricado conforme NBR 15732:2012; Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15732:2012 – Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados. Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo. Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação;
4	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES

	Caixa contendo 12 unidades, em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina termoplástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.: Características: • Comprimento aproximado de 130 mm • Diâmetro mínimo de 0,8 mm para o formato cilíndrico e 8,0 mm sobre plano e 8,5 mm sobre aresta para o formato sextavado. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega; Constar na embalagem nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante, data de fabricação, Produto atóxico, composição, Validade. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
5	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e não ser quebradiço. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: • Diâmetro aproximado = 10 mm; • Comprimento mínimo=75mm. Validade de no mínimo 18 meses a partir da entrega ou tempo indeterminado. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade; Produto atóxico; Composição; Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
6	LÁPIS DE COR GRANDE EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA (12 CORES) Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica ou madeira (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

	Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • Comprimento mínimo: 170 mm; • Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; • Diâmetro da mina: 2 mm. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: • Quantidade; • Produto atóxico; • Composição; • Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares. Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação
7	LÁPIS DE COR GRANDE EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA – TONS DE PELE (12 CORES) Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de lápis de cor – Tons de Pele, com formato triangular, cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica ou madeira, apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: • Comprimento aproximado: 170 mm; • Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; • Diâmetro da mina: 2mm. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: • Quantidade; • Produto atóxico; • Composição; • Selo do INMETRO. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 –Segurança de Artigos Escolares
8	LÁPIS GRAFITE EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA

	Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica ou composto de resinas provenientes de material reciclado ou madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4 mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características • Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado; • Comprimento mínimo: 170 mm; • Diâmetro da mina: 2 mm; • Dureza: n.º 2 HB. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares. Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação
9	MASSA PARA MODELAR BASE AMIDO 6 CORES Massa de modelar - caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica, fosca e com aroma suave. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Nas embalagens deverão constar as seguintes informações: nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante, data de fabricação, validade do produto de no mínimo 18 meses a partir da entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
10	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO Pasta em polipropileno, com aba e elástico, tamanho ofício. Formato aproximado de 350 X 1 x 235mm e gramatura de 0,35 gr, na cor branca ou transparente, produzida com material atóxico. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;
11	PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA ROMEU/JULIETA Pasta plástica com presilha plástica tipo Romeu/Julieta. Em polipropileno, medidas: largura de 335mm x 235mm e gramatura de 0,35 gr., na cor branca ou transparente, produzida com material atóxico. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;
12	PINCEL Nº 8 – Redondo

	Pincel para pintura, pêlo natural, branco ou amarelo, cabo longo de madeira ou plástico. Nº8. Deve ser resistente, não soltar os pelos com facilidade. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação;
13	TESOURA SEM PONTA Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto comprovante da composição do aço inoxidável. • Comprimento mínimo: 110 mm. Apresentar certificação INMETRO NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares. Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação.
14	TINTA GUACHE (6 CORES) Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 6 cores vivas e diferentes, sendo: vermelho, verde, azul, Amarelo, Branco e Preto. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Número do lote, validade e quantidade impressos no frasco, na tampa (lateral ou em Cima) ou na embalagem. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: Quantidade, Produto atóxico, Composição, Validade, Peso Líquido, Nome do Fornecedor, Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Apresentar Certificação do teor de metais pesados conforme NBR 15236:2016 –Segurança de Artigos Escolares
15	TUBO DE COLA BRANCA (90 g) Cola branca com 90 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: • Peso Líquido 90g; • Produto atóxico;

	• Prazo de validade; • Composição; • Selo do INMETRO. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2020 – Segurança de Artigos Escolares.
--	---

II – Características da Embalagem

As empresas detentoras deverão se responsabilizar pela armazenagem, mixagem, embalagem e entrega dos kits escolares nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com o Anexo II.

Os itens do Kit de Materiais deverão ser acondicionados em caixa (Caixa kit) de papelão corte e vinco, duplex, tipo B, gramatura 430 g/m², as medidas deverão ser ajustadas de forma a acondicionar os itens de forma adequada para o manuseio e transporte seguro, sem apertos nem folgas. Todos os itens do kit devem ser acondicionados no interior da caixa, não podendo haver itens entregues separadamente. Na face superior externa da caixa deverá constar a composição do kit e a modalidade de ensino “KIT MATERIAL ESCOLAR - INFANTIL;



Figura 1 – Caixa Kit: Imagem Ilustrativa

Fonte: Edital FDE

Os kits já encaixotados deverão ser acondicionados em caixa (Caixa máster) de papelão maleta, triplex, tipo BC, gramatura 685 g/m², com capacidade para 6 kits. Assim como as caixas dos kits as caixas másters deverão estar identificadas com a modalidade de Ensino a que se destina “KIT MATERIAL ESCOLAR - INFANTIL;



Figura 2 – Caixa Mestre: Imagem Ilustrativa

Fonte: Edital FDE

SE-231.1, 12 de março de 2024

RODRIGO JACOBSEN MARTINS
Encarregado - SE-231.1

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
1	Alzira Martins de Mendonca, EMEB (Silvina Creche)	Rua Leo Comissari 550 - Silvina	alzira.mendonca@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5220
1	Angela Baso Agostin, Associacao Cultural Dom Decio Pereira 1 - Creche (Jd Silvina)	Av. Gen. Barreto de Menezes 366 - Jardim Silvina	crecheangela@institutodomdecio.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4338-3737
1	Antonio de Lima, EMEB	Rua Dom Fernando Mascarenhas 100 - Silvina, Jardim [Montanhao]	antonio.lima@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-4183
1	Benedito Jose de Moraes, EMEB	Rua Part. Flora Bulcao Vertemate 110 - Jardim Silvina	benedito.morais@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4338-7722
1	Betel, ASPAS - Ass Presbiteriana Ass Social - Creche	Av. Marques de Barbacena 40 - Jardim Silvina	aspas.betel@uol.com.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4335-5791
1	Bruno Massone, EMEB	Rua Cintra 20 - Estoril	bruno.massone@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-7766
1	Cecilia Oliveira Turbay, EMEB Profa.	Rua Marcilio Conrado 650 - Riacho Grande	cecilia.turbay@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-9127
1	Claudemir Gomes do Vale, EMEB Prof.	Estrada da Pedra Branca 854 - Montanhao	claudemir.gomes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4338-6511
1	Cora Coralina, EMEB	Rua Primo Bechelli 157 - Parque Selecta (Montanhao)	cora.coralina@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-8242
1	Dehon, Nucleo Marisa - Creche Padre	Estrada do Cocaia 1238 - Varginha	crechepedehon@imsjt.org.br; crechepedehon@crechepedehon.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-9500
1	Dora e Mauricio Galante, EMEB	Rua Diogo Botelho 340 - Jardim Silvina (Montanhao)	dora.mauricio@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-2001

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereco	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
1	Edson Danilo Dotto, EMEB	Av. Pedro Mendes 1875 - Parque Selecta (Montanhao)	edson.danillo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4334-1019
1	Espaco Solidario III	Rua Dom Vasco Mascarenhas, 163 - Jardim Silvina	espaco.solidario3@emeb.saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4339-7779
1	Euclides da Cunha, EMEB	Rua Jose Fiuza da Rocha 48 - Vila Sao Jose (Ferrazopolis)	euclides.cunha@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-3677
1	Futuro Feliz V	Rua Nossa Senhora Aparecida 140 - Areiao	eunice.alves@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	41292370
1	Futuro Feliz, Cei	Rua Duarte Murtinho 56 - Jd Silvina	ceifuturofeliz20@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4334-1457
1	Graciliano Ramos, EMEB	Rua Joao D angelo 71 - Riacho Grande	graciliano.ramos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-9917
1	Helena Zanfelic da Silva, EMEB	Rua Jose Farhat 80 - Finco	helenazanfelic@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-8120
1	Jorge Marcos de Oliveira, Dom, EMEB	Estrada da Pedra Branca 754 - Areiao - Riacho Grande	jorge.marcos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4339-4088
1	Leo Commissari, EMEB Padre	Rua Neusa Coelho 80 - Vl. Sao Jose - Ferrazopolis	leo.commissari@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-4208
1	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti, EMEB	Estrada do Vergueiro 201 - Vila Balnearia	lorenzo.lorenzetti@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-9007
1	Luiza Maria de Farias, CEU (CEU Silvina)	Rua Pedro Zolcsak S/N - Jd Silvina	ceu.luizamaria@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4332-6850

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
1	Margarida Creche, Ass. de Promocao Humana e Resgate da Cidadania	Rua Flora Bulcao 120 - Jardim Silvina	crechemargarida@outlook.com	Das 8:00 às 17:00 horas	43354853
1	Maria Jose Rodrigues, EMEB	Estrada Henrique Rosa 753 - Finco	maria.jose.rodrigues@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-0249
1	Nilo Campos Gomes, EMEB Prof.	Rua Part. Flora Bulcao L. Vertemate 160 - Ferrazopolis	nilo.campos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-5428
1	Paulo Freire, EMEB	Estrada Henrique Rosa 411 - Vl. Tupa - Riacho Grande	paulo.freire@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-0773
1	Riacho Grande, Creche	Rua Marcilio Conrado 350 - Riacho Grande	riacho.grande@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-8817
1	Sonia Regina Hernandez de Lima, EMEB Profa.	Rua Antonio Demarchi-Gaia 4 - Bairro dos Fincos	sonia.regina@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-7011
1	Suzete Aparecida de Campos, EMEB Profa.	Rua Marcilio Conrado 350 - Riacho Grande	suzete.aparecida@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4397-5010
2	ABEF- Associacao Beneficente Fidelidade	Rua dos Vianas 3184 - Parque São Bernardo	abefidelidade@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	1197130-2462
2	Aldino Pinotti, EMEB	Rua dos Vianas 2399 - Farina, Jardim [Baeta neves]	aldino@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4332-7537
2	ALMOXARIFADO SE.231.1 - SERVICO DE SUPRIMENTOS	Rua do Cruzeiro, 374 - Vila Duzzi - Centro	se231.1@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5443
2	Ana Henriqueta Clark Marim, EMEB	Rua Sabino Demarchi 50 - Industrial, Jardim	ana.henriqueta@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-1506

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
2	Angelo Ceroni, EMEB Padre	Al. Dom Pedro de Alcantara 805 - Nascimento, Jardim	angelo.ceroni@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-8613
2	Annita Magrini Guedes, EMEB Profa.	Rua Americana 102 - Baeta neves	annita.magrini@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-5658
2	Ariano Suassuna, Creche (Farina)	Rua dos Vianas 2242 - Baeta Neves	ariano.suassuna@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5286
2	Belenzinho, ABAS - Associacao Belenzinho de Assistencia Social - Creche	Av. Luiz Pequini 25 - Pq. Sao Bernardo	abasbelenzinho@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4121-5470
2	Bernardo Pedroso, EMEB	Rua Maria de Fatima 372 - Vila Fonte Radioativa (Baeta Neves)	bernardo.pedroso@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-8192
2	Carolina Maria de Jesus, EMEB (Creche S Bernardo)	Alameda Minas Gerais 35 - Jd Nascimento	carolina.jesus@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5202
2	Cecilia Meireles, EMEB	Rua Campinas 70 - Baeta Neves	cecilia.meireles@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-4900
2	Dolores de Toledo de Matteo, EMEB	Rua Sabino Demarchi 250 - Jd Sao Jose	dolores.matteo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-9568
2	Erminia Paggi, EMEB Prof.	Rua Marisa Prado 166 - Jardim Palermo (Santa Terezinha)	erminia.paggi@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4345-1680
2	Espaco Solidario 2	Rua dos Vianas 413 - Baeta neves	espacosolidario.unidade2@outlook.com	Das 8:00 às 17:00 horas	2598-7022
2	Fraterno Unidade I, Creche (antigo Albininha, AMAS)	Rua Setimo Guazzelli 99 - Jd. Trieste	crechefraterno@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-1712

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
2	Geraldo de Melo Ferreira, EMEB	Rua Almeida Leme 151 - Parque Sao Bernardo	geraldo.melo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-1758
2	Gofredo Teixeira da Silva Telles, EMEB	Rua Giacinto Tognato 1672 - Vl. Sto. Agostinho - Baeta Neves	gofredo.teixeira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-0644
2	Janete Mally Betti Simoes, EMEB Profa.	Rua dos Vianas 3520 - Jd.Industrial - Baeta Neves	janete.mally@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-0595
2	Jesue Frantz Unidade II, Lar Escola	Rua Benedito Luiz Rodrigues 864 - Jardim Palermo	dayse.felix@lejf.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4057-1107
2	Josue de Castro, EMEB	Rua Primeiro de Maio 100 - Jd.Farina - Baeta Neves	josue.castro@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-4019
2	Maria Therezinha Besana, EMEB Profa.	Rua dos Vianas 2897 - Jd. Petroni - Baeta Neves	maria.therezinha.besana@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-3357
2	Marineida Meneghelli de Lucca, EMEB	Rua Dom Pedro de Alcantara 235 - Vila Sao Pedro	marineida@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-6410
2	Odete Maria Ramos Pinto, EMEB Irma	Rua da Comunidade 160 - Vila Sao Pedro	irma.odete@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4338-6289
2	Odette Edith Perigo de Lima, EMEB	Rua Giacinto Tognato 2400 - Vl. Sto. Agostinho - Baeta Neves	odette.lima@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4121-6870
2	Pelicano, Sociedade Fraternitas de SBC - Creche	Rua Giacinto Tognato 293 - Baeta Neves	fraternitas@terra.com.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4337-5995
2	Santa Clara, Creche - Inst Dom Decio Pereira 3	Rua Setimo Guazzelli 113 - Jd Trieste	domdeciosbc@gmail.com; crechesantaclara@institutodomdecio.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4338-3737

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
2	Santos Dumont, EMEB	Rua Dr. Amancio de Carvalho 161 - Baeta neves	santos.dumont@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-4611
2	Vincenza, Lar Madre	Rua Angatuba 87 - Baeta Neves	vincenzamadre@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-6381
3	Aldino Pinotti, EMEB Prefeito	Rua Antonio Simionato 103 - Santa Terezinha	aldino.prefeito@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-2374
3	Alice do Lago Goncalves Salvador, EMEB Profa.	Rua Tiradentes 38313 - Esperanca, Vila [Montanhao]	alice.lago@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4345-1847
3	Andre Ferreira, EMEB Prof.	Rua Regente Lima e Silva 301 - Ferrazopolis	andre.ferreira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-0232
3	Antonio Jose Mantuan, EMEB	Av. Albert Schweitzer 416 - Jardim Leblon (Ferrazopolis)	antonio.mantuan@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-7666
3	Candido Portinari, EMEB	Rua Princesa Maria Amelia 375 - Nova Petropolis	candido.portinari@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-4040
3	Cassiano Faria, EMEB Prof.	Rua Leila Goncalves 480 - Vila Goncalves (Centro)	cassiano.faria@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4339-2585
3	Di Cavalcanti, EMEB	Av. Fernando Ferrari 401 - Vila Formosa (Ferrazopolis)	di.cavalcanti@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-0678
3	Hygino Baptista de Lima, EMEB	Rua Abramo Luchesi 6 - Jardim Leblon	hygino.baptista@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-7133
3	Jesue Frantz Unidade III, Lar Escola	Rua Tiradentes 398 - Santa Terezinha	roberta.pereira@lejf.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4317-2704

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
3	Jose Luiz Juca, EMEB	Rua Tiradentes 3180 - Santa Terezinha	jose.juca@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-2727
3	Jose Roberto Preto, EMEB	Av. Tiradentes 1893 - Jardim Iraja	jose.roberto@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-5777
3	Manoel Torres de Oliveira, EMEB	Rua Passagem Paulista 500 - Ferrazópolis	manoel.torres@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-0485
3	Marcos Jose Ribeiro, Creche (Ferrazópolis I)	Rua Francisco Tosi 225 - Ferrazópolis	marcos.ribeiro@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5212
3	Mariana Benvinda da Costa, EMEB	Rua Aureliano de Souza 1 - Ferrazópolis	mariana.benvinda@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-3997
3	Mario Martins de Almeida, EMEB	Rua Sao Joao 33 - Jd. Sao Paulo - Centro	mario.martins@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-9001 4127-0798
3	Mauricio Caetano de Castro I, EMEB	Rua Fioravante Borin 66 - Jd. Iraja - Montanhao	mauricio.castro@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-5804
3	Monteiro Lobato, EMEB	Av. Francisco Prestes Maia 350 - Centro	monteiro.lobato@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-5959
3	Nadia Aparecida Issa Pina, EMEB	Av. Imperatriz Leopoldina 1080 - Nova Petropolis	nadia.pina@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-4672
3	Olegario Jose Godoy, EMEB	Rua Tiradentes 1893 - Iraja, Jardim	olegario.godoy@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4335-2141
3	Regina Rocco Casa I, EMEB	Rua Tiradentes 1853 - Santa Terezinha	ceu.reginarocco1@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-9500

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
3	Regina Rocco Casa II, EMEB	Rua Tiradentes 1853 - Santa Terezinha	ceu.reginarocco2@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-4691
3	Rui Barbosa, EMEB	Rua Braga 20 - Centro	rui.barbosa@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-5222
3	Valter Carmona, Creche (Ferrazópolis II)	Avenida Jose Arthur da Frota Moreira 41 - Ferrazópolis	valter.carmona@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	26305210
3	Vinicius de Moraes, EMEB	Rua Nuncio Interlich 30 - Jd. Portugal -Santa Terezinha	vinicius.moraes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4127-5355
4	Afonso Monteiro da Cruz, EMEB	Rua Valdomiro Luiz 175 - Nossa Senhora de Fatima, Vila	afonso.cruz@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-7586
4	Antonio dos Santos Farias, EMEB	Rua Irati 11 - Represa, Jardim [Battistini]	antonio.farias@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-3034
4	Belmiro Soares da Cunha, EMEB	Rua Silvio Pasin 150 - Jardim Jerusalem	belmiro.soares@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4356-5732
4	Cleia Maria Teures de Souza, EMEB	Rua Irati 2 - Jardim da Represa (Battistini)	cleia.teures@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4336-1127
4	Francisco Miele, EMEB	Rua Armando Backx 401 - Vila Jerusalem	francisco.miele@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-2599
4	Heitor Villa Lobos, EMEB	Rua Mateos Demarchi 229 - Vl. Judite - Demarchi	heitor.villalobos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4396-4077
4	Isidoro Battistin, EMEB	Estrada Galvao Bueno 5085 - Battistini	isidoro.battistin@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4336-2062

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
4	Jose Arnaud da Silva, EMEB (Pinheirinho)	Rua Paineiras 1 - Jardim Pinheiros	jose.arnaud@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-2333
4	Jose Avilez, Vereador, EMEB	Rua Antonio S. Zampiere 120 - Bairro Demarchi	jose.avilez@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4396-8337
4	Jose Cataldi, EMEB	Rua Joao Gerbelli 330 - Bairro Demarchi	jose.cataldi@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-8702
4	Lapidar, Associacao	Estrada Galvão Bueno, 4643 - Batistini	organizaolaapidar@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4396-5656
4	Los Angeles, Associacao Cultural Dom Decio Pereira 2 - Creche Parque	Rua Joao Saldanha 662 - Pq Los Angeles	domdeciosbc2@gmail.com; crechelosangeles@institutodomdecio.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4342-1770
4	Manoel de Barros (Creche Represa)	Rua Canada 53 - Jd da Represa	manoel.barros@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-7809
4	Marcelo Roberto Dias, EMEB	Rua Augusto Venturini 206 - Battistini	marcelo.roberto@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-2741
4	Marly Buissa Chiedde, EMEBE Profa.	Rua Valdomiro Luiz 181 - Jd. Nossa Senhora de Fatima	marly.buissa@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4396-5566
4	Natalina Cuzziol Ferro, EMEB	Av. Salim Mafhoud 965 - Terra Nova II	natalina.cuzziol@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4396-6339
4	Octavio Edgard de Oliveira, EMEB	Rua Joao Saldanha 238 - Pq. Los Angeles - Battistini	octavio.edgard@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-5549
4	Odemir Furlan, EMEB Deputado	Rua Jandir Carvalho Lanes 263 - Royal Park - Battistini	odemir.furlan@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-0888

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereco	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
4	Paulo Morando, EMEB	Rua Jose Martins Fernandes 333 - Pq. Imigrantes - Battistini	paulo.morando@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-4994
4	Pedro Morassi, EMEB	Rua Andrea Demarchi 145 - Bairro Demarchi	pedro.morassi@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-7222
4	Piccolo Bambino, Instituto	Rua Guarapuava 20 - Jardim Represa	institutopiccolobambino2020@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	1599853-6105
4	Sandra Cruz Martins Freitas, EMEB Profa.	Rua Valdomiro Luiz 181 - Jd. Nossa Senhora de Fatima	sandra.mfreitas@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-6963
4	Tereza Delta, EMEB Prefeita	Rua Jose D angelo 595 - Terra Nova II - Demarchi	tereza.delta@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4347-6180
4	Waldemar Canciani, EMEB Prof.	Rua Mato Grosso 86 - Pq. Imigrantes - Battistini	waldemar.canciani@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4337-9264
5	Anisio Teixeira, EMEB	Rua Francisco da Silva Prado 132 - Florida, Vila [Taboao]	anisio.teixeira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-4838
5	Arlindo Ferreira, EMEB	Rua Xavier de Toledo 521 - Vila Pauliceia	arlindo.ferreira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4173-2377
5	Caetano de Campos, EMEB	Rua Miragaia 848 - Vila Pauliceia	caetano.campos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-4858
5	Castro Alves, EMEB	Rua Luiz Ferreira da Silva 372 - Parque Sao Diogo (Anchieta)	castro.alves@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-5666
5	Espaco Solidario 1	Avenida Barao de Maua 523 - Jd Maria Adelaide	solidario.espaco@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	41035974

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
5	Esperanca, Entidade Instituicao Assistencial e Educacional Jardim de	Rua Eugenia Sa Vitalli 1120 - Vl. Santa Luzia - Taboao	mara@jardimdeesperanca.org.br; jardimdeesperanca@jardimdeesperanca.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4173-3230
5	Fiorente Elena, Padre, EMEB	Rua Drausio 900 - Pauliceia	fiorente.elena@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-0886
5	Geraldo Hypolito, EMEB Prof.	Rua Continental 787 - Vila Sao Joao (Anchieta)	geraldo.hypolito@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-5961
5	Gervasio Paz Folha, EMEB Vereador	Rua Genebra 189 - Bairro Suico	gervasio.folha@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4173-3869
5	Goncalves Dias, EMEB	Rua Gra-Bretanha 250 - Vl. Santa Luzia - Taboao	goncalves.dias@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-3576
5	Jacob Zampieri, EMEB	Rua Silas de Oliveira 92 - Jordanopolis	jacob.zampieri@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-1404
5	Jandira Maria Casonato, EMEB Profa.	Rua Padre Carmelo 59 - Jordanopolis	jandira.casonato@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-0595
5	Jesue Frantz Unidade I, Lar Escola	Rua Camargo 183/184 - Vila Pauliceia	rosemere.jangrossi@lejf.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-4422
5	Julio Atlas, EMEB Escritor	Rua Francisco Alves 1301 - Pauliceia	julio.atlas@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-6618
5	Kazue Fuzinaka, EMEB Prof.	Rua Joao Meneguel 233 - Vl. Julio Thome - Rudge Ramos	kazue.fuzinaka@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4368-3278
5	Kiyoshi Tanaka, EMEB Vereador	Rua Joao Meneguel 222 - Vl. Dourados - Rudge Ramos	kiyoshi.tanaka@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4368-7766

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
5	Lauro Gomes, EMEB	Rua Piagentini 70 - Rudge Ramos	lauro.gomes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4368-1865
5	Leonardo Nunes, EMEB Padre	Av. Senador Flaquer 232 - Vila Euclides	leonardo.nunes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4125-4747
5	Manuel da Nobrega, EMEB Padre	Av Padre Anchieta, 834 - Jordanopolis	manuel.nobrega@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-0985
5	Maria Adelaide Rossi, EMEP	Av. Senador Flaquer 385 - Vila Euclides	adelaide.rossi@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-3988
5	Maria Adelaide, EMEB	Av. Senador Flaquer 979 - Vila Euclides	maria.adelaide@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4330-5014
5	Maria Jose Mattar Jorge, EMEB Profa.	Rua Tres de Maio 203 - Jd. Olavo Bilac - Centro	mattar.jorge@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-3063 / 43306910
5	Mario de Andrade, EMEB	Rua Tijuca 263 - Jd. Copacabana - Anchieta	mario.andrade@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4177-1824
5	Neusa Basseto, EMEBE	Rua Engenheiro Isaac Garcez 70 - Vl. Mussolini	neusa.basseto@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4362-2035
5	Obras Sociais Sao Pedro Apostolo I - Creche Sao Jose	Rua Ana Maria 123 - Vila Santa Luzia	ossapasaojose@hotmail.com, ossapasaojose@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-3736
5	Olavo Bilac, EMEB	Rua Carlos de Campos 5 - V. Mussolini - Rudge Ramos	olavo.bilac@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4362-3576
5	Otilio de Oliveira, EMEB Prof.	Rua Londrina 350 - Vl. Helena - Rudge Ramos	otilio.oliveira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4362-4544

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
5	Paschoal Carlos Magno, EMEB	Rua Nigeria 50 - Vl. Santa Luzia - Taboao	paschoal.cmagno@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-2502
5	Paulo Teixeira de Camargo, EMEB Prof.	Rua Luzern 271 - Bairro Suisso - Taboao	paulo.teixeira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-4944
5	Ramiro Goncalvez Fernandes, EMEB Prof.	Rua Nigeria 80 - Taboao	ramiro.goncalvez@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-3235
5	Roberto Montanheiro, EMEB Pastor	Rua Ida Leoni Cleto 10 - Jd Orlandina	roberto.montanheiro@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4367-4716
5	Rolando Ramacciotti, EMEBE	Rua Warner 300 - Copacabana, Jardim	rolando.ramacciotti@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4123-4108
5	Shekinah I, Creche (Pequeninos do Futuro) (nova)	Avenida Taboao 3972 - Taboao	monica@ab-shekinah.org.br; assistente@ab-shekinah.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2758-0779
5	Shekinah II, Creche (Pequeninos do Futuro)	Rua Fabio da Silva Prado, 115 - Vila Florida	coordenacao@ab-shekinah.org.br; direcao@ab-shekinah.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4361-1569
5	Sylvia Marilena Fantacin Zanetti, EMEB Profa.	Rua Silas de Oliveira 92 - Chacara Sergipe	sylvia.marilena@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4361-8630
5	Vicente de Carvalho, EMEB	Rua Xavier de Toledo 481 - Vl. Leonina - Pauliceia	vicente.carvalho@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4178-7433
5	Viriato Correia, EMEB	Rua Brasil 430 - Vl. Vivaldi - Rudge Ramos	viriato.correia@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4368-2289
5	Vital Brasil, EMEB	Rua Brasil 748 - Vl. Vivaldi - Rudge Ramos	vital.brasil@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4368-2533

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
6	Agostinho dos Santos, EMEB	Rua Australia 80 - Santo Ignacio, Jardim [Independencia]	agostinho.santos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4335-5304
6	Aluisio de Azevedo, EMEB	Rua Cabral da Camara 57 - Calux, Jardim [Planalto]	aluisio.azevedo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-4511
6	ASSISBRAC II, Associacao Social Beneficiente de Resgate e Amparo a Crianca (Pg Selecta)	Rua dos Macucos 14 - Parque dos Passaros	assisbrac@assisbrac.org.br; ca.mirandacortes@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4335-0719
6	ASSISBRAC, Associacao Social Beneficiente de Resgate e Amparo a Crianca	Rua dos Macucos 14 - Parque dos Passaros	assisbrac@assisbrac.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4392-7492
6	Aureo Cruz, EMEB Prof.	Rua Lazaro Zamenhoff 110 - Jardim Brasilandia (Assuncao)	aureo.cruz@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-8477
6	Casa das Crianças Menino Jesus, Congregacao de Sao Joao Batista - Creche	Rua Dr. Jose Oria 444 - Planalto	ccmj@csjbbrasil.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-6006
6	Cassiano Ricardo, EMEB	Av. Moinho Fabrini 680 - Jardim Brasilia - Independencia	cassiano.ricardo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-5952
6	Celso Augusto Daniel, EMEB	Rua Centauro (CJ Hab 3 Marias) 190 - Cooperativa	ceu.celsodaniel@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4332-3632
6	Coelho Neto, EMEB	Av. Joaquim Goncalves Ledo 150 - Vila Rosa (Independencia)	coelho.neto@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-8383
6	Crianca Emmanuel, Lar da	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco 2955 - Alves Dias	lardacriancaemmanuel@gmail.com; lardacriancaemmanuel@terra.com.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-8938

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
6	Florestan Fernandes, EMEB Prof.	Rua Oper. Jose Pedro Magalhaes 3635 - Vila Ferreira	florestan.fernandes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-0720
6	Guilherme de Almeida, EMEB	Rua Padre Igino Francisco Teixeira, 90 - Vila Euro	guilherme.almeida@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-6716
6	Jesue Frantz Unidade IV, Lar Escola	Rua Capitão Alberto Mendes Júnior, 96 - Jardim Beatriz	marta.lana@lejf.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	
6	Jose de Anchieta, EMEB	Rua Guadalajara 510 - Jd. das Palmeiras - Assuncao	jose.anchieta@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-3794
6	Jose Ferraz de Magalhaes Castro, EMEB Dr.	Rua Jose Ferraz Magalhaes Castro 155 - Vl. Rosa - Independencia	jose.ferraz@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-6889
6	Jose Getulio Escobar Bueno, EMEB Prof.	Rua Araldo Armani 381 - Jd.Calux - Planalto	jose.getulio@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-5844
6	Jose Mauricio, Padre, EMEB	Rua Jose Dias Donadelli 505 - Vl. Ferreira - Alves Dias	jose.mauricio@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4392-2972
6	Julio de Grammont, EMEB	Av. Dom Jaime Bairro Camara 201 - Planalto	julio.grammont@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4390-4600
6	Lopes Trovao, EMEB	Rua Australia 120 - Jd.Santo Inacio	lopes.trovao@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-8080
6	Lourenco Filho, EMEB	Rua Eunice Weaver 70 - Jd. Gagliardi - Planalto	lourenco.filho@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-6722
6	Marcelo Peres Ribeiro, EMEB	Rua Oper. Luiz Pedro Magalhaes S/N - Vl. Ferreira	vila.ferreira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4352-1367

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
6	Maria Amelia, Lar	Av. Humberto de Alencar Castelo Branco 2295 - Jardim Belita	crechelarmariaamelia@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-4848
6	Maria Anselma Vieira, EMEB Irma	Rua Araldo Armani 461 - Vila Sao Silverio	maria.anselma@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-5733
6	Maria Justina de Camargo, EMEB Profa.	Rua Antonio Pereira Mattos 100 - Jd. Vera Cruz - Independencia	maria.justina@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-8933
6	Mauricio Caetano de Castro II, EMEB	Rua Alexandre Bonicio 259 - Pq. Neide - Alves Dias	mauricio.ccastro2@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-5499
6	Moyses Cheid, EMEB	Rua Joao XXIII 660 - Jd. Nazareth - Cooperativa	moyses.heid@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4392-2389
6	Nazareth, EMEB Jd	Rua Joao XXIII 660 - Jd. Nazareth	jardim.nazareth@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	
6	Neusa Macellaro Callado Moraes, EMEB Profa.	Rua Padre Igino Francisco Teixeira 180 - Vl. Euro - Assuncao	neusa.macellaro@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4352-5753
6	Pedro Augusto Gomes Cardim, EMEB Prof.	Rua Terezinha Capitaneo Fantinatti 200 - Assuncao	gomes.cardim@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-8700
6	Rubem Alves, EMEB (Sao Judas)	Rua Alipio Correa 177 - Planalto	rubem.alves@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	41257185
6	Sadao Higuchi / Calux, do Jardim, EMEB	Rua Cabral da Camara 300 - Planalto	sadao.higuchi@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-7841
6	Salvador Gori, EMEB Prof.	Estrada Particular Fukutaro Yida 700 - Jd. Uenoyama - Cooperativa	salvador.gori@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4392-3974

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
6	Santa Terezinha, Creche	Rua Guilherme Lorenzoni, 504 - Alves Dias	crechesantateresinha@institutodomdeco.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	
6	Tarsila do Amaral, EMEB	Rua Alexandre Bonicio 259-275 - Alves Dias	tarsila.amaral@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4104-4319
6	Thales de Andrade, EMEB	Rua Australia 80 - Jd. Santo Inacio - Independencia	thales.andrade@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4343-6354
6	Valderez Avelino de Souza, EMEB	Rua Lazaro Zamenhoff 110 - Jd. Brasilandia - Assuncao	valderez.avelino@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-4600
6	Vicente Zammite Mammana, EMEB Dr	Rua Oscarito, 25 - Planalto	vicente.zammite@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4341-8559
7	ABASC - Associacao Brasileira de Acao Social Crista	Rua Josue de Castro 153 - Las Palmas	crechemaoamiga@abasc.com.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4336-3416
7	Alfredo Scarpelli, EMEB	Estrada dos Alvarengas 4100 - Alvarenga	alfredo.scarpelli@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-5196
7	Ana Maria Poppovic, EMEB	Rua Carlos Wunderlick 100 - Detroit, Jardim [Bairro dos Casa]	ana.maria.poppovic@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-6498
7	Antonio Pereira Coutinho, EMEB	Rua Ademar Saraiva Leao 215 - Alvarenga	antonio.pereira.coutinho@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-2046
7	Ari Lacerda Rodrigues, EMEB	Rua Primeiro de Maio / Estrada dos Casas 180 - Jardim Ipe	ari.lacerda@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4342-2444
7	Arlindo Miguel Teixeira, EMEB	Estrada dos Alvarengas 7500 - Jardim Laura (Alvarenga)	arlindo.miguel@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-4395

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
7	Armando Zoboli, EMEB	Rua Carlos Wunderlick 110 - Jardim Detroit	armando.zoboli@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-5282
7	Bosko Preradovic, EMEB	Rua Braz Cubas 121 - Alvarenga	bosko.preradovic@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-5205
7	Carlos Gomes, EMEB	Estrada dos Casas 2641 - Jardim Ipe (Bairro dos Casas)	carlos.gomes@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-8376
7	Cicero Porfirio dos Santos Gilberto Lazzuri, EMEB	Rua Paraguacu 351 - Jardim Thelma (Alvarenga)	cicero.porfirio@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-5197
7	El Elion Creche - Instituto Assistencial Edificando Vidas	Rua Ministro Edgard Costa 201 - Jd do Lago	crecheeducacionalelelion@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4472-3771
7	Fernando Pessoa, EMEB	Estrada Poney Clube S/N - Jd. das Orquideas - Alvarenga	fernando.pessoa@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-1845
7	Flaminio Araujo de Castro Rangel, EMEB Estudante	Rua Assuncao 176 - Vl.Marchi	flaminio.araujo@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-3022
7	Francisco Beltran Batistini, EMEB	Estrada dos Alvarengas 7552 - Jardim Laura	francisco.beltran@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-0225
7	Francisco Diassis Gomes Teixeira, EMEB	Estrada da Cama Patente 520 - Parque Esmeralda	francisco.diassis@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4332-6442
7	Fraterno Unidade II, Creche	Estrada dos Alvarengas 1422 - Bairro Campestre	crechefraterno2@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4337-9152
7	Gildo dos Santos, EMEB	Rua Profa. Pedra de Carvalho 20 - Jardim Lavinia	gildo.santos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-9340

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
7	Jesus Bambino , Creche (antigo Jesus Nazareth III)	Rua Dom Oscar Romerio 114 - Jardim das Orquideas	ossapjesusbambino@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-7335
7	Jesus de Nazareth I, Creche	Rua Rita Mendes de Oliveira 419 - Jardim das Orquideas	crechejesusdenazarethum@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-3006
7	Jesus de Nazareth II, Creche	Rua Elizabeth Lobo 1315 - Jardim Las Palmas	crechenazarethdois@gmail.com; crechejesusdenazarethdois@yahoo.com.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-9481
7	Jose Augusto Oliveira Santos, EMEB	Rua Sheila de Mello Sobral 17 - Alvarenga	jose.augusto@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-5533
7	Jose de Alencar, EMEB	Rua Benedetto Marson 17 - Vl.Marchi - Assuncao	jose.alencar@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-1899
7	Karolina Zofia Lewandowska, EMEB	Estrada da Cama Patente 510 - Parque Esmeralda	karolina.zofia@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-6992
7	Loide Ungaretti Torres, EMEB	Rua Principal 1 - Nova Divineia (Bairro dos Casas)	loide.ungaretti@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-6127
7	Luana Lino de Souza, EMEB	Rua Carlos Cesar de Carvalho 230 - Dos Casa	luana.lino@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-5985
7	Luis Gushiken, CEU	Rua Volta Redonda 207 - Alves Dias	ceu.luizgushiken@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4122-1341
7	Marcos Rogerio da Rosa, EMEB	Estrada dos Casas 2631 - Jd.lpe (Bairro dos Casas)	marcos.rogerio@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4352-4993
7	Maria Rosa Barbosa, EMEB	Rua Leonardo Martins Neto 1080-108 - Dos Casa	maria.rosa.barbosa@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-2930

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereço	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
7	Mariana Neves Interliche, EMEB	Rua Angelo Pessoti 442 - Jd. Lavinia - Assuncao	mariana.neves@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-5619
7	Obras Sociais Sao Pedro Apostolo II - Creche Maria Imaculada	Rua Leonardo Martins Neto 1060 - Vila Vitoria	ossamariaimaculada@gmail.com	Das 8:00 às 17:00 horas	4358-3311
7	Ondina Ignez de Oliveira, EMEB	Rua Candido Jose Casa 177 - Jd. Claudia - Assuncao	ondina.ignez@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-2977
7	Rosa de Pacce dos Santos, EMEB Profa.	Rua dos Pinheiros 84 - Jardim Ipe (Bairros dos Casa)	rosa.pacce@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4351-4629
7	Teotonio Vilela, EMEB Senador	Rua Mathilde Ferrai Marcon 30 - Dos Casa	teotonio.vilela@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4109-2910
7	Zoraida Aparecida Ramos, EMEB Profa	Estrada dos Alvarengas 1099 - Alvarenga	zoraida.amos@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4337-9925
8	Carmen Tabet De Oliveira, EMEB Profa.	Estrada Alberto Silva 500 - Tatetos	carmen.tabet@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4101-9151
8	Hermann Gmeiner, Aldeias SOS - Creche	Estrada Ernesto Zabeu 200 - Tatetos - Riacho Grande	maria.tracatto@aldeiasinfantis.org.br; dayane.feitosa@aldeiasinfantis.org.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4354-0272
8	Italo Damiani, EMEB	Estrada do Taquacetuba 3234 - Bairro Taquacetuba - Riacho Grande	italo.damiani@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	2630-5284
8	Ivaneide Nogueira, EMEB Profa.	Rua Iara Die Pereira 12500 - Santa Cruz	ivaneide.nogueira@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-3538

Anexo II

Locais de Entrega

Roteiro	Unidade	endereco	Email	Horário de Funcionamento	Tel.
8	Jose Ibiapino Franklin, EMEB	Rua Sete 14 - Bairro Santa Cruz - Riacho Grande	jose.ibiapino@saobernardo.sp.gov.br	Das 8:00 às 17:00 horas	4357-3522

Anexo III

Extrato de Entrega

EXTRATO DE ENTREGA		
NOTA FISCAL	NÚMERO NOTA FISCAL	
NOME UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE	
NOME UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE	